

LEI Nº 1.131/2016, de 15 de dezembro de 2016.

REVOGA A LEI 923/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada, integralmente, a Lei nº 923, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação da Taxa de Concessão de Aforamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova/MG, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Divisa Nova/MG